



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 214 - de 24 de setembro de 1951.

**Autoriza o aforamento de terreno à
quadra nº 41.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É autorizado o aforamento, a Conceição da Rosa Salgueiro, do terreno nº 14, à quadra nº 41, de 26,40 m por 26,40 m, limitado:

I – a sul, frente, com a rua Tiradentes;

II – a norte, fundo, com fundos dos terrenos nºs. 11 e 17;

III – a leste, com o terreno nº 15;

IV – a oeste, com o terreno nº 13.

Art. 2º O enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre, o foro de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, a enfiteuta pagará o laudêmio de três por cento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de setembro de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 24/09/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário